

Lei nº 68.

Concede subvenção a
Sociedade de São Vicente de Paulo

O povo do Município de Moema,
pelo seus representantes na Câmara
Municipal, decreta e eu, em seu
nome sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedida a
Sociedade de São Vicente de Paula, de
Moema, a partir de 1962, a subvenção
anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro
mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as des-
pesas decorrente desta lei, será con-
signada no orçamento, na rubrica
8-98-4, a importância necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrario, entrará esta
lei em vigor a partir de 1 de
Janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Moema
em 20 de Novembro de 1961

Prefeito Geraldo Ferreira Costa
Secretario Maria Eugênia Gontijo